MUNICÍPIO DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

(Processo Administrativo n° 188/2026)
(Memorando nº 14.718/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, CNPJ 82.928.656/0001-33, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88702-011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e Decreto Municipal n° 8677/2025, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 27/08/2026;

- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 o 14:00 do dia 01/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas e insumos destinados às obras públicas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está dividida em 7 lotes, compostos por 18 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. A cotação devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item, apresentados no item 1 do Termo de referência, Anexo I do edital;

5.1.3. Fabricante/Marca (se couber).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante(s) classificado(s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. DO REAJUSTE

9.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso a contratação permaneça vigente, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

9.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://portaldecompraspublicas.com.br e https://tubarao.1doc.com.br/atendimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

gov.br
Documento assinado digitalmente
ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Data: 14/08/2026 13:18:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito de Tubarão

PREFEITURA TUBARÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e insumos destinados às obras públicas municipais por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TIPO DE ITEM	UND. MED.	QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Compactador de solo tipo sapo, movido a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, potência mínima de 4 CV, cilindrada mínima de 120 cm³, partida manual retrátil, sistema de ignição eletrônica, tanque de combustível com capacidade mínima de 2,5 litros, equipado com embreagem centrífuga e sistema de compactação por percussão. Deverá possuir sapata com dimensões aproximadas de 340 x 265 mm, profundidade mínima de compactação de 400 mm, velocidade de avanço mínima de 10 m/min e frequência mínima de impacto de 600 impactos por minuto. Peso operacional máximo de 80 kg. Equipamento destinado à compactação de solos granulares e coesivos em obras de pavimentação, drenagem e manutenção viária. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.	633375	MAT	und	2,00	R$ 9.200,26	R$ 18.400,52
2	2	Cortadora de piso/asfalto/concreto, equipada com motor a gasolina 4 tempos, refrigerado a ar, potência mínima de 7,5 CV, partida manual retrátil, sistema de ignição eletrônica e tanque de combustível com capacidade mínima de 3 litros. Deverá possuir estrutura reforçada em aço, guidão com regulagem de altura, reservatório de água para refrigeração do disco e sistema de regulagem de profundidade de corte. Compatível com discos diamantados de até 350 mm (14”), com capacidade mínima de corte de 120 mm de profundidade. Equipamento com deslocamento manual, indicado para corte de pavimentos asfálticos, concreto, pisos e juntas de dilatação em serviços de manutenção viária e obras	130125	MAT	und	2,00	R$ 5.048,79	R$ 10.097,58

		civis. Deverá acompanhar reservatório de água, manual em português e garantia mínima de 12 meses.						
3	3	Compactador de solo vibratório tipo placa, movido a gasolina, equipado com motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 7 HP, partida manual retrátil e sistema de ignição eletrônica. Deverá possuir base em chapa de aço de alta resistência, sistema de vibração excêntrico e guidão retrátil ou articulável para transporte e operação. Equipamento com força centrífuga mínima de 13 kN, frequência mínima de vibração de 5.000 vpm, velocidade de deslocamento mínima de 20 m/min e capacidade de compactação compatível com solos granulares, brita, areia, base e pavimentação intertravada. A placa vibratória deverá possuir dimensões aproximadas de 50 x 60 cm e peso operacional entre 70 kg e 100 kg. Equipamento destinado à compactação de solos, valas, calçadas, pavimentos e serviços de manutenção viária. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.	624608	MAT	und	2,00	R$ 6.469,87	R$ 12.939,74
4	4	Gerador de energia a gasolina, monofásico, com potência máxima mínima de 10 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica em obras, serviços externos, manutenções operacionais e locais sem acesso à rede elétrica. Equipamento equipado com motor 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica e manual retrátil, alternador com regulagem automática de tensão e estrutura reforçada para uso profissional contínuo. Deverá possuir saída bivolt (110V/220V), tanque de combustível com capacidade compatível com operação prolongada e autonomia mínima adequada para uso contínuo em obras e serviços externos. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, sistema de proteção contra sobrecarga, voltímetro integrado, disjuntor de proteção e alças ou rodas para facilitar o transporte e movimentação. Produto novo, de primeira linha, indicado para alimentação de equipamentos elétricos, ferramentas, iluminação e demais aplicações compatíveis com sua capacidade operacional. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.	634153	MAT	und	1,00	R$ 5.740,78	R$ 5.740,78
5	5	Esmerilhadeira angular portátil sem fio, alimentada por bateria de íons de lítio de 18 V, equipada com motor brushless de alto desempenho, destinada a serviços de corte, desbaste e acabamento em metais, ferragens, concreto e materiais similares em uso profissional contínuo. O equipamento deverá possuir empunhadura ergonômica, proteção de disco com ajuste rápido, sistema de segurança contra acionamento involuntário, estrutura reforçada e	628943	MAT	und	3,00	R$ 1.756,00	R$ 5.268,00

		compatibilidade com sistema profissional de baterias intercambiáveis de 18 V. Compatível com discos de 125 mm e rosca M14, devendo apresentar desempenho adequado para aplicações profissionais contínuas em obras, manutenção e serralheria. O equipamento deverá acompanhar 2 baterias 18V 4,0 Ah, carregador rápido, punho auxiliar, guarda de proteção, chave de aperto, manual em português e maleta para transporte. Similar ou superior ao modelo Bosch GWS 180-LI.						
	6	Bateria recarregável de íons de lítio 18 V / 8,0 Ah, desenvolvida para oferecer alto desempenho e longa autonomia em ferramentas elétricas sem fio. Conta com tecnologia avançada de células que proporciona até 87% mais energia em comparação às baterias convencionais, além de sistema de gerenciamento térmico que dissipa o calor de forma eficiente, aumentando a vida útil em até 135%. Possui desempenho equivalente a até 2.000 W com fio quando utilizada em ferramentas de alta potência, mantendo dimensões compactas e peso reduzido para melhor ergonomia. É compatível com todas as ferramentas e carregadores do sistema 18 V, sendo indicada para aplicações profissionais de alta demanda. Peso aproximado de 0,96 kg e dimensões de 77 x 117 x 69 mm. Igual ou superior à bateria Bosch ProCORE 18V 8,0Ah	632160	MAT	und	10,00	R$ 699,35	R$ 6.993,50
	7	Martelete perfurador e rompedor a bateria, com encaixe SDS Plus, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V, SEM BATERIA INCLUSA. Equipamento com potência e impacto compatíveis para perfuração e rompimento em concreto, alvenaria, madeira e metal, possuindo no mínimo 3 modos de operação: perfuração simples, perfuração com impacto e rompimento. Deverá possuir rotação variável, reversão de rotação, sistema antivibração e empunhadura ergonômica emborrachada. Capacidade mínima de perfuração de 20 mm em concreto, energia de impacto mínima de 1,5 Joules e velocidade variável compatível com uso profissional contínuo. O equipamento deverá acompanhar maleta para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GBH 180-LI SDS Plus 18V.	633371	MAT	und	3,00	R$ 1.106,60	R$ 3.319,80

	8	Serra circular portátil a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V, compatível com sistema profissional de baterias intercambiáveis. Equipamento com disco de serra de no mínimo 165 mm (6 ½”), capacidade mínima de corte de 50 mm em 90° e ajuste de inclinação para cortes angulados de até 45°. Deverá possuir base metálica reforçada, empunhadura ergonômica emborrachada, proteção retrátil do disco, trava de segurança contra acionamento involuntário e saída para extração de pó. Rotação mínima de 4.000 RPM, adequada para cortes em madeira, MDF, compensado e materiais similares em uso profissional contínuo. O equipamento deverá acompanhar guia paralela, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GKS 18V-51.	624256	MAT	und	3,00	R$ 1.173,94	R$ 3.521,82
	9	Carregador rápido para baterias de íons de lítio 18V, compatível com sistema profissional de baterias intercambiáveis padrão de mercado. Equipamento bivolt ou 220V, com sistema de carregamento inteligente, indicador luminoso de status de carga e proteção contra superaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. Deverá possuir capacidade de carregamento rápido compatível com baterias de no mínimo 2,0 Ah a 8,0 Ah, destinado ao uso profissional contínuo em ferramentas elétricas sem fio. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GAL 1880 CV.	638074	MAT	und	5,00	R$ 390,49	R$ 1.952,45
6	10	Serra mármore elétrica portátil, potência mínima de 1.300W, alimentação 220V, compatível com discos diamantados de 110 mm a 125 mm (4 3/8” a 5”), indicada para corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, granito, concreto e alvenaria. Equipamento com rotação mínima de 12.000 RPM, base metálica ajustável para regulagem de profundidade e ângulo de corte, botão de trava para uso contínuo e empunhadura ergonômica. Deverá possuir sistema de refrigeração a água com kit completo para redução de poeira e aumento da vida útil do disco. O equipamento deverá acompanhar chave de aperto, kit de refrigeração, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	633870	MAT	und	3,00	R$ 276,60	R$ 829,80
7	11	Disco diamantado segmentado para corte de concreto e pavimento asfáltico, com diâmetro de 14” (350 mm), furo central compatível com cortadoras de piso e serra de bancada padrão de mercado. Fabricado em aço de alta resistência, com segmentos diamantados soldados, indicado para corte a seco ou refrigerado a água. Deverá ser adequado para corte de concreto, concreto armado, blocos, meio-fio, pavimentos asfálticos e materiais de alvenaria em	235714	MAT	und	100,00	R$ 425,42	R$ 42.542,00

		geral. Rotação máxima compatível com equipamentos de no mínimo 4.000 RPM. Produto novo, de primeira linha, com alto desempenho e durabilidade, destinado a serviços contínuos de manutenção viária e obras civis.						
	12	Disco abrasivo de corte para aço e aço inox, diâmetro de 7” (180 mm), espessura aproximada de 3,0 mm e furo central de 22,23 mm, compatível com esmerilhadeiras angulares padrão de mercado. Fabricado em material abrasivo de alta resistência, reforçado com tela de fibra para maior segurança e durabilidade, indicado para cortes em aço carbono, aço inoxidável, perfis metálicos, tubos, chapas e ferragens em geral. Produto destinado a uso profissional contínuo, com rotação máxima compatível com equipamentos de no mínimo 8.000 RPM. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis e possuir identificação permanente de especificações técnicas no corpo do disco.	235714	MAT	und	200,00	R$ 4,16	R$ 832,00
	13	Disco de serra circular para madeira, diâmetro compatível com serra circular portátil de 165 mm (6 ½”), com furo central compatível com o equipamento, fabricado em aço de alta resistência, com dentes em metal duro/vídea. Indicado para cortes em madeira maciça, MDF, MDP, compensado, OSB e materiais similares. Deverá possuir no mínimo 30 dentes, proporcionando cortes precisos e acabamento adequado para uso profissional contínuo. Compatível com rotações mínimas de 4.000 RPM, devendo apresentar resistência ao desgaste e estabilidade durante o corte. Produto novo, de primeira linha, destinado a uso profissional em carpintaria, marcenaria e manutenção geral.	235714	MAT	und	15,00	R$ 122,49	R$ 1.837,35
	14	Disco diamantado segmentado para corte de concreto, alvenaria, cerâmica, porcelanato, pedras e materiais similares, com diâmetro de 110 mm (4 3/8”), compatível com serras mármore padrão de mercado. Fabricado em aço de alta resistência, com segmentos diamantados soldados, indicado para corte a seco ou refrigerado a água. Deverá possuir furo central compatível com equipamentos portáteis de corte e suportar rotação compatível com equipamentos de no mínimo 12.000 RPM. Produto destinado a uso profissional contínuo, proporcionando alto desempenho, precisão de corte e resistência ao desgaste em serviços de construção civil, pavimentação e manutenção geral.	235714	MAT	und	30,00	R$ 11,11	R$ 333,30

	15	Disco de serra circular para madeira, diâmetro de 14” (350 mm), com no mínimo 60 dentes em metal duro/vídea, indicado para cortes em madeira maciça, MDF, MDP, compensado e materiais similares. Fabricado em aço de alta resistência, com dentes de precisão para proporcionar cortes limpos e alto rendimento em uso profissional contínuo. Deverá possuir furo central compatível com serras circulares de bancada e esquadrejadeiras padrão de mercado, suportando rotações compatíveis com equipamentos profissionais. Produto destinado a serviços de carpintaria, marcenaria, construção civil e manutenção geral.	235714	MAT	und	5,00	R$ 299,52	R$ 1.497,60
	16	Jogo de brocas para concreto tipo SDS Plus, contendo 5 peças, fabricadas em aço de alta resistência com ponta em metal duro/vídea, compatíveis com marteletes perfuradores com encaixe SDS Plus padrão de mercado. O conjunto deverá conter, no mínimo, brocas nos seguintes diâmetros: 6 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 10 mm, com comprimentos compatíveis para perfuração em concreto, alvenaria, blocos e pedras. As brocas deverão ser destinadas a uso profissional contínuo, proporcionando alta resistência ao desgaste, precisão e eficiência na perfuração com impacto. O jogo deverá ser acondicionado em estojo plástico ou embalagem organizadora.	637112	MAT	und	5,00	R$ 40,20	R$ 201,00
	17	Conjunto adaptador com mandril para martelete SDS Plus, composto por adaptador SDS Plus e mandril de aperto rápido ou aperto com chave, compatível com brocas cilíndricas convencionais. Fabricado em aço de alta resistência, destinado à adaptação de marteletes perfuradores SDS Plus para utilização de brocas para metal, madeira e plástico. O mandril deverá possuir capacidade mínima de fixação de 1,5 mm a 13 mm, garantindo firmeza, segurança e estabilidade durante a operação. Produto destinado a uso profissional contínuo, compatível com equipamentos padrão de mercado.	633366	MAT	und	3,00	R$ 114,46	R$ 343,38
	18	Eletrodo revestido para soldagem de aço carbono, classificação E6013, diâmetro de 3,25 mm, acondicionado em embalagem de 5 kg. Indicado para soldagem em estruturas metálicas, chapas, perfis, serralheria, manutenção e serviços gerais de solda em aço carbono. Deverá proporcionar fácil abertura e estabilidade do arco elétrico, baixo índice de respingos e bom acabamento do cordão de solda, podendo ser utilizado em todas as posições de soldagem. Produto destinado a uso profissional contínuo, compatível com máquinas de solda inversoras e transformadoras padrão de mercado.	484437	MAT	und	20,00	R$ 135,65	R$ 2.713,00
							TOTAL	R$

								119.363,62

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº **7.450, de 29 de dezembro de 2023**.

1.2.1. As referências de modelos e marcas eventualmente mencionadas possuem caráter exclusivamente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de compatibilidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do contrato, considerando a necessidade de prazo hábil para entrega dos materiais, eventual substituição de itens recusados, recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo para entrega dos materiais permanecerá de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos operacionais, acessórios e insumos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tubarão/SC.

2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura executa diariamente serviços essenciais relacionados à manutenção viária, drenagem urbana, pavimentação, manutenção predial, serralheria, carpintaria, compactação de solo, corte de pavimentos, operações de tapa-buraco e demais serviços operacionais executados diretamente pelas equipes próprias do Município.

2.3. Diversos equipamentos atualmente utilizados pelas equipes operacionais encontram-se desgastados em razão do uso contínuo, enquanto outros mostram-se insuficientes para atendimento da demanda operacional existente, comprometendo a produtividade, a qualidade dos serviços executados e as condições adequadas de trabalho dos servidores municipais.

2.4. A aquisição pretendida busca proporcionar melhores condições operacionais às equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo maior eficiência, segurança, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos prestados à população.

2.5. A contratação também visa reduzir paralisações decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos adequados, garantindo continuidade aos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de ferramentas, equipamentos operacionais, acessórios e insumos destinados ao aparelhamento das equipes operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. A contratação contempla equipamentos destinados à compactação de solo, corte de pavimentos, geração de energia, perfuração, serralheria, carpintaria e manutenção geral, além de acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento das atividades operacionais da Secretaria.

3.3. Os equipamentos e materiais deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso profissional contínuo, garantindo resistência, durabilidade, segurança e desempenho operacional adequado às atividades desempenhadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais e equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades operacionais do Município, integrando a estrutura de execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana, manutenção viária e manutenção geral.

3.5. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada ou disponibilizada pelo fabricante/importador em território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia.

3.5.1. Os serviços de assistência técnica em garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Administração, devendo o reparo ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, salvo se houver prazo inferior ofertado pelo fabricante.

3.5.2. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido no item anterior, a contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração, reiniciando-se integralmente o prazo de garantia do equipamento substituído.

3.5.3. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, devolução, substituição e demais procedimentos necessários à execução da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante o fornecimento dos materiais. Nos equipamentos alimentados por baterias recarregáveis, deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada das baterias eventualmente substituídas durante o período de garantia, observando a logística reversa prevista na

legislação aplicável. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações compulsórias do INMETRO ou atender às normas técnicas brasileiras pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. As referências eventualmente mencionadas nas especificações possuem caráter exclusivamente indicativo e referencial, admitindo-se a cotação de produtos similares ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será admitido o fornecimento de produtos de baixa qualidade, procedência duvidosa, desempenho insuficiente ou incompatíveis com uso profissional contínuo.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostras previamente à fase de julgamento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

Requisitos mínimos de qualidade

4.8. Os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso profissional contínuo, sendo vedado o fornecimento de produtos de baixa qualidade, procedência duvidosa ou incompatíveis com as finalidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.9. A Administração poderá rejeitar materiais que, mesmo atendendo formalmente às especificações técnicas mínimas, apresentem desempenho insatisfatório, baixa durabilidade, falhas prematuras, superaquecimento, desgaste excessivo ou inadequação ao uso profissional pretendido.

4.10. A substituição poderá ser exigida inclusive após o primeiro uso do equipamento ou ferramenta, desde que a constatação de baixa qualidade, vício, defeito, desempenho insuficiente ou incompatibilidade operacional seja devidamente fundamentada pela fiscalização do contrato.

Compatibilidade operacional

4.11. Os equipamentos pertencentes ao lote de ferramentas a bateria, **(LOTE 5)** deverão possuir compatibilidade operacional entre si, permitindo compartilhamento de baterias, carregadores e acessórios dentro da mesma plataforma profissional de utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas, antes do vencimento do prazo, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tubarão/SC, Rodovia Norberto Brunato (SC-390 KM 2), 1.602, São João Margem Direita, Tubarão - SC, CEP: 88704-170.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os equipamentos e ferramentas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, quando assim previsto na descrição individual do item, contados do recebimento definitivo pela Administração.

5.6. Para os itens em que não houver previsão específica de garantia mínima na descrição técnica, aplicar-se-á a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Os materiais entregues que apresentarem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade operacional ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus à Administração.

5.8. A substituição poderá ser exigida inclusive após o primeiro uso do equipamento ou ferramenta, desde que devidamente fundamentada pela fiscalização do contrato.

5.9. A contratada deverá prestar assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, quando aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis.

6.2. Entregar os materiais no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

6.4. Substituir os materiais recusados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos.

6.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

6.8. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir a Autorização de Fornecimento.

7.2. Fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Receber os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem baixa qualidade, defeitos ou incompatibilidade operacional.

7.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico.

Fiscalização

8.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora: Fernanda Margotti – matrícula nº 4069612

Fiscalização Técnica

8.4. A fiscalização técnica acompanhará a execução do contrato, verificando a qualidade dos materiais entregues e o cumprimento das especificações exigidas.

8.5. Identificada qualquer irregularidade, a fiscalização emitirá notificação para correção da execução contratual, fixando prazo para a regularização.

Fiscalização Administrativa

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores do contrato

8.7. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

8.8. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.14. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e conformidade dos materiais entregues.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 **dias úteis** para fins de liquidação.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.5.1. o prazo de validade;

9.5.2. a data da emissão;

9.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.5.5. o valor a pagar; e

9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

9.17. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.18. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor** por lote.

10.2. A adjudicação do objeto ocorrerá por lote, sendo declarado vencedor, para cada lote, o licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar proposta válida e classificada em primeiro lugar, após a fase de habilitação.

10.3. Em razão da adjudicação por lote, o certame poderá resultar em mais de um fornecedor vencedor, hipótese em que cada lote será adjudicado de forma independente em favor da respectiva licitante vencedora

10.3.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da necessidade de aquisição conjunta de equipamentos e acessórios compatíveis entre si, especialmente nos lotes compostos por ferramentas alimentadas por bateria, carregadores e baterias intercambiáveis, bem como pela busca de maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e garantia de compatibilidade operacional entre os componentes fornecidos.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

Qualificação Técnica

10.5. Não há necessidade conforme parecer jurídico.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$119.363,62 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários demonstrados na tabela abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	VALORES REFERENCIAIS			QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
				FONTE 1 - SITE ESPECIALIZADO	FONTE 2 SITE ESPECIALIZADO	FONTE 3 SITE ESPECALIZADO			
1	1	Compactador de solo tipo sapo, movido a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar, potência mínima de 4 CV, cilindrada mínima de 120 cm³, partida manual retrátil, sistema de ignição eletrônica, tanque de combustível com capacidade mínima de 2,5 litros, equipado com embreagem centrífuga e sistema de compactação por percussão. Deverá possuir sapata com dimensões aproximadas de 340 x 265 mm, profundidade mínima de compactação de 400 mm, velocidade de avanço mínima de 10 m/min e frequência mínima de impacto de 600 impactos por minuto. Peso operacional máximo de 80 kg. Equipamento destinado à compactação de solos granulares e coesivos em obras de pavimentação, drenagem e manutenção viária. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.	und	R$ 7.899,00	R$ 9.250,90	R$ 10.450,90	2,00	R$ 9.200,26	R$ 18.400,52
2	2	Cortadora de piso/asfalto/concreto, equipada com motor a gasolina 4 tempos, refrigerado a ar, potência mínima de 7,5 CV, partida manual retrátil, sistema de ignição eletrônica e tanque de combustível com capacidade mínima de 3 litros. Deverá possuir estrutura reforçada em aço, guidão com regulagem de altura, reservatório de água para refrigeração do disco e sistema de regulagem de profundidade de corte. Compatível com discos diamantados de até 350 mm (14”), com capacidade mínima de corte de 120 mm de	und	R$ 4.999,00	R$ 5.169,38	R$ 4.978,00	2,00	R$ 5.048,79	R$ 10.097,58

		profundidade. Equipamento com deslocamento manual, indicado para corte de pavimentos asfálticos, concreto, pisos e juntas de dilatação em serviços de manutenção viária e obras civis. Deverá acompanhar reservatório de água, manual em português e garantia mínima de 12 meses.							
3	3	Compactador de solo vibratório tipo placa, movido a gasolina, equipado com motor 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, potência mínima de 7 HP, partida manual retrátil e sistema de ignição eletrônica. Deverá possuir base em chapa de aço de alta resistência, sistema de vibração excêntrico e guidão retrátil ou articulável para transporte e operação. Equipamento com força centrífuga mínima de 13 kN, frequência mínima de vibração de 5.000 vpm, velocidade de deslocamento mínima de 20 m/min e capacidade de compactação compatível com solos granulares, brita, areia, base e pavimentação intertravada. A placa vibratória deverá possuir dimensões aproximadas de 50 x 60 cm e peso operacional entre 70 kg e 100 kg. Equipamento destinado à compactação de solos, valas, calçadas, pavimentos e serviços de manutenção viária. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.	und	R$ 6.246,74	R$ 6.272,99	R$ 6.889,90	2,00	R$ 6.469,87	R$ 12.939,74
4	4	Gerador de energia a gasolina, monofásico, com potência máxima mínima de 10 kVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica em obras, serviços externos, manutenções operacionais e locais sem acesso à rede elétrica. Equipamento equipado com motor 4 tempos, refrigerado a ar, partida elétrica e manual retrátil, alternador com regulagem automática de tensão e estrutura reforçada para uso profissional contínuo. Deverá possuir saída bivolt (110V/220V), tanque de combustível com capacidade compatível com operação prolongada e autonomia mínima adequada para uso contínuo em obras e serviços externos. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, sistema de proteção contra sobrecarga, voltímetro integrado, disjuntor de	und	R$ 6.049,30	R$ 5.588,00	R$ 5.585,05	1,00	R$ 5.740,78	R$ 5.740,78

		proteção e alças ou rodas para facilitar o transporte e movimentação. Produto novo, de primeira linha, indicado para alimentação de equipamentos elétricos, ferramentas, iluminação e demais aplicações compatíveis com sua capacidade operacional. Deverá acompanhar manual em português e garantia mínima de 12 meses.							
5	5	Esmerilhadeira angular portátil sem fio, alimentada por bateria de íons de lítio de 18 V, equipada com motor brushless de alto desempenho, destinada a serviços de corte, desbaste e acabamento em metais, ferragens, concreto e materiais similares em uso profissional contínuo. O equipamento deverá possuir empunhadura ergonômica, proteção de disco com ajuste rápido, sistema de segurança contra acionamento involuntário, estrutura reforçada e compatibilidade com sistema profissional de baterias intercambiáveis de 18 V. Compatível com discos de 125 mm e rosca M14, devendo apresentar desempenho adequado para aplicações profissionais contínuas em obras, manutenção e serralheria. O equipamento deverá acompanhar 2 baterias 18V 4,0 Ah, carregador rápido, punho auxiliar, guarda de proteção, chave de aperto, manual em português e maleta para transporte. Similar ou superior ao modelo Bosch GWS 180-LI.	und	R$ 1.754,10	R$ 1.799,00	R$ 1.714,90	3,00	R$ 1.756,00	R$ 5.268,00
	6	Bateria recarregável de íons de lítio 18 V / 8,0 Ah, destinada ao uso profissional contínuo em ferramentas elétricas sem fio. Compatível com o sistema profissional de baterias intercambiáveis do lote, proporcionando elevada autonomia, desempenho e resistência térmica. Produto destinado a aplicações profissionais de alta demanda, compatível com ferramentas e carregadores da mesma plataforma operacional. Similar ou superior ao modelo Bosch ProCORE 18V 8,0Ah.	und	R$ 829,00	R$ 685,00	R$ 584,06	10,00	R$ 699,35	R$ 6.993,50

	7	Martelete perfurador e rompedor a bateria, com encaixe SDS Plus, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V, SEM BATERIA INCLUSA. Equipamento com potência e impacto compatíveis para perfuração e rompimento em concreto, alvenaria, madeira e metal, possuindo no mínimo 3 modos de operação: perfuração simples, perfuração com impacto e rompimento. Deverá possuir rotação variável, reversão de rotação, sistema antivibração e empunhadura ergonômica emborrachada. Capacidade mínima de perfuração de 20 mm em concreto, energia de impacto mínima de 1,5 Joules e velocidade variável compatível com uso profissional contínuo. O equipamento deverá acompanhar maleta para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GBH 180-LI SDS Plus 18V.	und	R$ 1.030,90	R$ 1.049,90	R$ 1.239,00	3,00	R$ 1.106,60	R$ 3.319,80
	8	Serra circular portátil a bateria, alimentação por bateria de íons de lítio de 18V, compatível com sistema profissional de baterias intercambiáveis. Equipamento com disco de serra de no mínimo 165 mm (6 ½”), capacidade mínima de corte de 50 mm em 90° e ajuste de inclinação para cortes angulados de até 45°. Deverá possuir base metálica reforçada, empunhadura ergonômica emborrachada, proteção retrátil do disco, trava de segurança contra acionamento involuntário e saída para extração de pó. Rotação mínima de 4.000 RPM, adequada para cortes em madeira, MDF, compensado e materiais similares em uso profissional contínuo. O equipamento deverá acompanhar guia paralela, manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GKS 18V-51.	und	R$ 999,00	R$ 1.099,29	R$ 1.423,54	3,00	R$ 1.173,94	R$ 3.521,82

	9	Carregador rápido para baterias de íons de lítio 18V, compatível com sistema profissional de baterias intercambiáveis padrão de mercado. Equipamento bivolt ou 220V, com sistema de carregamento inteligente, indicador luminoso de status de carga e proteção contra superaquecimento, sobrecarga e curto-circuito. Deverá possuir capacidade de carregamento rápido compatível com baterias de no mínimo 2,0 Ah a 8,0 Ah, destinado ao uso profissional contínuo em ferramentas elétricas sem fio. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses. Similar ou superior ao modelo GAL 1880 CV.	und	R$ 439,00	R$ 366,50	R$ 365,98	5,00	R$ 390,49	R$ 1.952,45
6	10	Serra mármore elétrica portátil, potência mínima de 1.300W, alimentação 220V, compatível com discos diamantados de 110 mm a 125 mm (4 3/8” a 5”), indicada para corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, granito, concreto e alvenaria. Equipamento com rotação mínima de 12.000 RPM, base metálica ajustável para regulagem de profundidade e ângulo de corte, botão de trava para uso contínuo e empunhadura ergonômica. Deverá possuir sistema de refrigeração a água com kit completo para redução de poeira e aumento da vida útil do disco. O equipamento deverá acompanhar chave de aperto, kit de refrigeração, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	und	R$ 190,90	R$ 339,90	R$ 299,00	3,00	R$ 276,60	R$ 829,80
7	11	Disco diamantado segmentado para corte de concreto e pavimento asfáltico, com diâmetro de 14” (350 mm), furo central compatível com cortadoras de piso e serra de bancada padrão de mercado. Fabricado em aço de alta resistência, com segmentos diamantados soldados, indicado para corte a seco ou refrigerado a água. Deverá ser adequado para corte de concreto, concreto armado, blocos, meio-fio, pavimentos asfálticos e materiais de alvenaria em geral. Rotação máxima compatível com equipamentos de no	und	R$ 422,90	R$ 395,91	R$ 457,45	100,00	R$ 425,42	R$ 42.542,00

		mínimo 4.000 RPM. Produto novo, de primeira linha, com alto desempenho e durabilidade, destinado a serviços contínuos de manutenção viária e obras civis.							
	12	Disco abrasivo de corte para aço e aço inox, diâmetro de 7” (180 mm), espessura aproximada de 3,0 mm e furo central de 22,23 mm, compatível com esmerilhadeiras angulares padrão de mercado. Fabricado em material abrasivo de alta resistência, reforçado com tela de fibra para maior segurança e durabilidade, indicado para cortes em aço carbono, aço inoxidável, perfis metálicos, tubos, chapas e ferragens em geral. Produto destinado a uso profissional contínuo, com rotação máxima compatível com equipamentos de no mínimo 8.000 RPM. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis e possuir identificação permanente de especificações técnicas no corpo do disco.	und	R$ 5,99	R$ 4,50	R$ 1,99	200,00	R$ 4,16	R$ 832,00
	13	Disco de serra circular para madeira, diâmetro compatível com serra circular portátil de 165 mm (6 ½”), com furo central compatível com o equipamento, fabricado em aço de alta resistência, com dentes em metal duro/vídea. Indicado para cortes em madeira maciça, MDF, MDP, compensado, OSB e materiais similares. Deverá possuir no mínimo 30 dentes, proporcionando cortes precisos e acabamento adequado para uso profissional contínuo. Compatível com rotações mínimas de 4.000 RPM, devendo apresentar resistência ao desgaste e estabilidade durante o corte. Produto novo, de primeira linha, destinado a uso profissional em carpintaria, marcenaria e manutenção geral.	und	R$ 143,15	R$ 81,90	R$ 142,42	15,00	R$ 122,49	R$ 1.837,35

	14	Disco diamantado segmentado para corte de concreto, alvenaria, cerâmica, porcelanato, pedras e materiais similares, com diâmetro de 110 mm (4 3/8”), compatível com serras mármore padrão de mercado. Fabricado em aço de alta resistência, com segmentos diamantados soldados, indicado para corte a seco ou refrigerado a água. Deverá possuir furo central compatível com equipamentos portáteis de corte e suportar rotação compatível com equipamentos de no mínimo 12.000 RPM. Produto destinado a uso profissional contínuo, proporcionando alto desempenho, precisão de corte e resistência ao desgaste em serviços de construção civil, pavimentação e manutenção geral.	und	R$ 13,90	R$ 9,96	R$ 9,49	30,00	R$ 11,11	R$ 333,30
	15	Disco de serra circular para madeira, diâmetro de 14” (350 mm), com no mínimo 60 dentes em metal duro/vídea, indicado para cortes em madeira maciça, MDF, MDP, compensado e materiais similares. Fabricado em aço de alta resistência, com dentes de precisão para proporcionar cortes limpos e alto rendimento em uso profissional contínuo. Deverá possuir furo central compatível com serras circulares de bancada e esquadrejadeiras padrão de mercado, suportando rotações compatíveis com equipamentos profissionais. Produto destinado a serviços de carpintaria, marcenaria, construção civil e manutenção geral.	und	R$ 426,90	R$ 236,70	R$ 234,97	5,00	R$ 299,52	R$ 1.497,60
	16	Jogo de brocas para concreto tipo SDS Plus, contendo 5 peças, fabricadas em aço de alta resistência com ponta em metal duro/vídea, compatíveis com marteletes perfuradores com encaixe SDS Plus padrão de mercado. O conjunto deverá conter, no mínimo, brocas nos seguintes diâmetros: 6 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 10 mm, com comprimentos compatíveis para perfuração em concreto, alvenaria, blocos e pedras. As brocas deverão ser destinadas a uso profissional contínuo, proporcionando alta resistência ao desgaste, precisão e eficiência na perfuração com impacto. O jogo deverá ser acondicionado em estojo plástico ou embalagem	und	R$ 37,81	R$ 37,90	R$ 44,90	5,00	R$ 40,20	R$ 201,00

		organizadora.							
	17	Conjunto adaptador com mandril para martelete SDS Plus, composto por adaptador SDS Plus e mandril de aperto rápido ou aperto com chave, compatível com brocas cilíndricas convencionais. Fabricado em aço de alta resistência, destinado à adaptação de marteletes perfuradores SDS Plus para utilização de brocas para metal, madeira e plástico. O mandril deverá possuir capacidade mínima de fixação de 1,5 mm a 13 mm, garantindo firmeza, segurança e estabilidade durante a operação. Produto destinado a uso profissional contínuo, compatível com equipamentos padrão de mercado.	und	R$ 80,10	R$ 131,45	R$ 131,85	3,00	R$ 114,46	R$ 343,38
	18	Eletrodo revestido para soldagem de aço carbono, classificação E6013, diâmetro de 3,25 mm, acondicionado em embalagem de 5 kg. Indicado para soldagem em estruturas metálicas, chapas, perfis, serralheria, manutenção e serviços gerais de solda em aço carbono. Deverá proporcionar fácil abertura e estabilidade do arco elétrico, baixo índice de respingos e bom acabamento do cordão de solda, podendo ser utilizado em todas as posições de soldagem. Produto destinado a uso profissional contínuo, compatível com máquinas de solda inversoras e transformadoras padrão de mercado.	und	R$ 137,90	R$ 149,97	R$ 119,10	20,00	R$ 135,65	R$ 2.713,00
								TOTAL	R$ 119.363,62

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para os itens de 1 a 10, deve-se utilizar a seguinte dotação orçamentária e fontes de recursos.

67 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS R$ 20.000,00

67 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0039 - FEP - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

R$ 49.063,99

Para os itens 11 a 18 deve-se utilizar a seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos.

64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.720.0000.0039 - FEP - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997

R$ 50.299,63

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato

13.1. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

13.2. O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso a contratação permaneça vigente, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a contratada que:

i) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

ii) ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;

iii) fornecer materiais em desacordo com as especificações exigidas;

iv) apresentar documentação falsa;

v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

i) advertência;

ii) multa;

iii) impedimento de licitar e contratar;

iv) declaração de inidoneidade.

15.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor correspondente.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Tubarão/SC data conforme assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO DA SILVA MENEGHEL
Data: 12/08/2026 07:47:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Fernando da Silva Meneghel
Gerente de Infraestrutura
Mat 4069611